



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 006/2018

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, da Prefeitura Municipal de Itapuca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Júlio Cardoso, nº 953, inscrita no CNPJ sob nº 93.856.862/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos José Scorsatto, onde o mesmo apresenta as seguintes colocações, **"onde se lê"** O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às ***09h30min do dia 1º do mês de março de 2018***, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPUCA, sito na Avenida Júlio Cardoso, 953, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, se reunirão o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 005/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Pneus descritos no item 1, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal número 007 de 12/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, **"leia-se"** O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às ***09h30min do dia 13 do mês de março de 2018***, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPUCA, sito na Avenida Júlio Cardoso, 953, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, se reunirão o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 007/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Pneus descritos no item 1, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal número 007 de 12/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

No item **"5. PROPOSTA DE PREÇO:"**, em virtude de um erro material na alínea **"e"**, ***onde se lê:*** "e) Prazo de retirada dos produtos: até 12 meses, sem reajuste de preços no período", ***leia-se:*** "e) Prazo de retirada dos produtos: até 31/12/2018, sem reajuste de preços no período".

Fica excluído do edital o item:

I. Cartas de Representação:



- a) Para produtos de fabricação nacional: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor**, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.
- b) Para produtos importados: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor**, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor**, expedida pelo importador autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- c) Será necessário comprovar por meio do Ato Constitutivo ou Procuração Pública do fabricante e/ou importador que quem assinou o(s) referido(s) documento(s) é representante legal e possui poderes para tal.

Permanecem inalterados os demais termos do Edital, ressaltando que tal alteração, exclusão acima foi realizada "exclusivamente" por pedido de impugnação ao presente edital e por um erro material, por ora verificado.

Itapuca, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos José Scorsatto
Prefeito Municipal

Renato Reck
Pregoeiro